



798

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 195

PROCESSO N.

Interessado:

Legislação Municipal de Colatina

Assunto:

Projeto de Lei nº 114 - sobre
médico municipal

AUTUAÇÃO

Aos

10 dias

dias do mês de

de Setembro

do ano de mil novecentos e cinquenta e

autão, nos termos da lei, os documentos que seguem

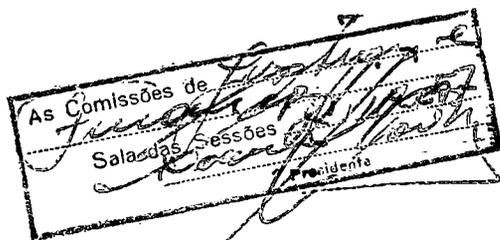
DIRETOR DA SECRETARIA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ofício nº 568/57

Em 25 de Novembro de 1957.



Senhor Presidente:

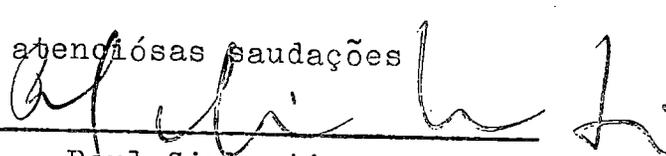
O art. 166 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civís do Estado do Espírito Santo (Lei nº 484), aplicavel aos servidores municipais ex-ví do art. 57 da lei nº 65, que instituiu as bases da Organização Municipal, autoriza o Executivo a pagar aos funcionários que o requererem, em dinheiro, a metade do valor da licença prêmio prevista no art. 157 da cita da lei.

Baseado nesses dispositivos, requereu Claudio David dos Santos, zelador do Cemiterio do Distrito da Séde lhe fosse paga, em dinheiro, a licença premio a que tinha direito.

Para fazer face à respectiva despesa, ha que se abrir o necessário crédito especial. É o que objetiva o incluso projéto de lei, que rogo a V. Excia. submeter à apreciação dessa Egregia Câmara em regime de urgência.

Com as homenagens do meu constante apreço e elevada consideração, apresento a V. Excia. e aos seus dignos Pares as minhas

atenciosas saudações


Raul Giuberti

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr. Lourenço Pereira Cardoso

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PROJETO DE LEI Nº

~~114~~ (114) (798)

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos cruzeiros) para pagamento a Cláudio David dos Santos, zelador do cemitério do Distrito da sede, e correspondente à licença prêmio não gozada, - concedida nos termos do art. 166 da Lei nº 484 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Espírito Santo) aplicável aos servidores municipais ex-ví do art. 57 da Lei de Organização Municipal.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução da presente lei serão obtidos do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de

Colatina, etc., etc.

APROVADO em ^{única} discussão

por

Sala das Sessões, 27/12/1957

Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 27/12/1957

PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 51

*Deputado
2-12-57
Romeu
Castro*

SEU EX. PRESIDENTE

Dequise a V. Excia., em nome regimental,
urgente para apreciação do projeto de lei nº 114

em 2/12/57

Alberto Cesarini

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões
Presidente

~~SECRETARIA~~

Referenciar para aprovação do projeto de lei nº

114

em caso de não votação.

Em 2/12/57

JUSTIÇA

Alberto de Oliveira
Wolmeir Cardini

SECRETARIA

Ernesto de Souza
Luiz de Aguiar
Carlos Gomes de Almeida

Of. nº154/57

Colatina, 18 de dezembro de 1957

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso projeto de lei que abre crédito especial.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Dr. Raul Giuberti
DD. Prefeito Municipal
NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº 798

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art.1º)-Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos cruzeiros), para pagamento a Cláudio David dos Santos, zelador do cemitério do Distrito da sede, e correspondente à licença prêmio não gozada, concedida nos termos do art. 166 da Lei nº 484 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis - do Estado do Espírito Santo) aplicável aos servidores municipais ex-vi do art. 57 da Lei de Organização Municipal.
- Art.2º)-Os recursos necessários à execução da presente Lei serão obtidos do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.
- Art.3º)-Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 17 de dezembro de 1957

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra.

SECRETÁRIO